PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

Mensagem nº 02/2021
Assunto: Encaminha Projeto de Lei
Serviço: Gabinete do Prefeito
Data: Santana da Vargem, 11 de Janeiro de 2021

Câmara Municipal de Santana da Vargem
PROTOCOLO
29 JAN. 2021
Horas: 07:55
Ass.:

Exmo. Srª.
SILMARA GIRLAINE HONÓRIO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Santana da Vargem – MG

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal,

Com meus cordiais cumprimentos, utilizo-me do presente a fim de encaminhar para apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 02, de 26 de janeiro de 2021 que **"Cria Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de créditos especiais no orçamento 2021, com a finalidade de execução de recursos oriundos de transferências estaduais e dá outras providencias."**

O artigo 1º insere os projetos/atividades na Lei nº 1442/2017 (PPA 2018/2021), em que se busca aplicar as verbas recebidas.

O artigo 2º autoriza a inclusão de nova dotação no orçamento em execução, com os novos projetos/atividades, bem como com os seus respectivos valores.

O artigo 3º atende aos preceitos do inciso I, §1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64:

> **Art. 43 – A abertura dos Créditos Suplementares e Especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.**
> **§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:**
> **I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;**

Diante dos pressupostos acima, para que se proceda à abertura dos créditos especiais, faz-se necessária a aprovação do Projeto de Lei por esta Colenda Casa Legislativa.

O presente projeto, destina-se a utilização de recursos financeiros recebidos no exercício financeiro 2020, destinado de diversas fontes diferentes, apresentadas no artigo 1º desta lei, para inclusão no orçamento 2021 e posterior aquisição de

equipamentos e materiais permanentes em diversas áreas da Secretaria Municipal de Saúde.

Ao ensejo, aproveito da oportunidade para agradecer antecipadamente a solícita atenção, reafirmando votos de estima e consideração aos membros do Poder Legislativo do Município de Santana da Vargem.

Atenciosamente,

José Elias Figueiredo.
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 02, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

"Cria Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de créditos especiais no orçamento 2021, com a finalidade de execução de recursos oriundos de transferências federais e dá outras providencias."

O Povo de Santana da Vargem, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar no PPA vigente, Lei Municipal 1442/2017 e a acrescentar na LDO vigente, Lei Municipal 1525/2020 os seguintes projetos/atividades (finalísticos):

OBJETIVO	Aplicação recursos oriundos de Transferências						
Projeto/Atividade	PRODUTO	META	MEDIDA	2021	2022	2023	2024
2160 – PORTARIA MS 3193/2020-TERMO COMPROMISSO INFORMATIZA APS	Aplicação de recursos de resolução MS (PORTARIA 3193/2020)	7336	cidadãos	54.314,00	0,00	0,00	0,00
2161 - PORTARIA MS 960/2020 - EQUIPTOS SAUDE	Aplicação de recursos da Portaria MS 960/2020	7336	cidadãos	99.979,00	0,00	0,00	0,00
2162 - TERMO COMPROMISSO EQUIPTOS ODONTOLOGICOS	Aplicação Recursos Incentivo Financeiro para estruturação da APS	7336	cidadãos	10.425,00	0,00	0,00	0,00

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais por superávit financeiro no orçamento municipal para o exercício de 2021, Lei 1532/2020, no valor de **R$164.718,00** (cento e sessenta e quatro mil setecentos e dezoito reais) nas seguintes rubricas orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

Órgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade	07	SECRETARIA DE SAÚDE	
Subunidade	0701	SECRETARIA DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Programa	1003	ATENÇÃO A SAUDE DA COMUNIDADE	
Projeto/atividade	**2160**	**PORTARIA MS 3193/2020-TERMO COMPROMISSO INFORMATIZA APS**	
Elemento/valor	449052	Equipamentos e Material Permanente	54.314,00
Projeto/atividade	**2161**	**PORTARIA MS 960/2020 - EQUIPTOS SAUDE**	
Elemento/valor	449052	Equipamentos e Material Permanente	99.979,00
Projeto/atividade	**2162**	**TERMO COMPROMISSO EQUIPTOS ODONTOLOGICOS**	
Elemento/valor	449052	Equipamentos e Material Permanente	10.425,00
Total			**164.718,00**

Art. 3º - Conforme contido no inciso I, §1º, artigo 43, da Lei nº 4320/64, constituem recursos para atender as despesas constantes no artigo 2º desta lei os provenientes de transferências efetuadas pelo Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde, via Portaria MS 3193/2020 (R$54314,00), Portaria 960/2020 (R$99.979,00) e Termo de Compromisso para Equipamentos Odontológicos – ESB, no valor de R$10.425,00.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 26 de janeiro de 2021.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:
"Cria Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de créditos especiais no orçamento 2021, com a finalidade de execução de recursos oriundos de transferências federais e dá outras providencias."
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Dotações inseridas no Orçamento vigente através de créditos especiais.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2021/2021/2022:

- Reflexo financeiro de R$164.718,00 em 2021 e sem reflexo nos demais exercícios uma vez que serão executados totalmente em 2021..

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem - MG, 26 de janeiro de 2021.

SILVIO CÉSAR MIRANDA
Contador CRC-MG 46.694

JOSE ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO
(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:
"Cria Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de créditos especiais no orçamento 2021, com a finalidade de execução de recursos oriundos de transferências federais e dá outras providencias."
FONTE DE CUSTEIO:
Dotação próprias inseridas no orçamento vigente, através de créditos especiais.

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Santana da Vargem - MG, declaro para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, com a LDO e PPA vigentes.
Prefeitura Municipal de Santana da Vargem - MG, 26 de janeiro de 2021.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Adesão a incentivo financeiro para a estruturação da APS

TERMO DE COMPROMISSO - Informatiza APS (Componente Implantação)

CÓDIGO IBGE: 315830 **MUNICÍPIO:** SANTANA DA VARGEM / MG

A Portaria nº 3.193, de 27 de novembro de 2020, institui incentivo financeiro federal, em caráter excepcional e temporário, para implantação de prontuário eletrônico no âmbito do Programa Informatiza APS, considerando a situação de emergência de saúde pública decorrente da Covid-19. Os municípios e o Distrito Federal com eSF e/ou eAP não informatizadas e que solicitarem a adesão ao incentivo, após homologadas por meio de portaria específica farão jus ao recebimento, em parcela única, no valor de R$ 27.157,00 para cada equipe. A gestão municipal e do Distrito Federal deverá iniciar o envio regular dos dados via sistema de prontuário eletrônico e/ou aplicativos, para a base nacional de dados do SISAB, com regularidade determinada por Ato do Secretário de Saúde, a ser divulgado no diário oficial e na página eletrônica da Secretaria de Atenção Primária à Saúde (https://aps.saude.gov.br/).

Concordo em aderir ao componente de implantação do programa Informatiza APS e a cumprir os critérios estabelecidos na Portaria 3.193 de 27 de novembro de 2020.

LISTA DE EQUIPES NA ADESÃO	
INE	**TIPO DA EQUIPE**
0000268860	70
0001511084	70

SANTANA DA VARGEM/MG, 11/12/2020

HERMOGENES VANELI
CPF: 51096870649

BANCO DO BRASIL

Extrato de Conta Corrente

Cliente

Nome

MG 315830 FMS INVEST SUS

Agência	Conta
2599-2	11.157-0

Movimento

Data	Dep. origem	Histórico	Documento	Valor	Saldo
20/11/2020		Saldo Anterior			0,00 C
02/12/2020	2599-2	TRANSF ENVIADA	660.095.000.029.023	7.200,00 D	7.200,00 D
		02/12 0095 29023-8 MASTER E EIREL			
02/12/2020	2599-2	TRANSF ENVIADA	660.095.000.029.023	2.570,00 D	9.770,00 D
		02/12 0095 29023-8 MASTER E EIREL			
02/12/2020	2599-2	TRANSF ENVIADA	664.669.000.020.355	2.850,00 D	12.620,00 D
		02/12 4669 20355-6 PATOS DISTRIBU			
02/12/2020		TED	120.201	2.587,00 D	15.207,00 D
		341 0267 010393891000147 FAM LTDA			
02/12/2020		BB CP AUT S P	70	15.207,00 C	0,00 C
03/12/2020	2599-2	TRANSF ENVIADA	660.050.000.058.874	1.500,00 D	1.500,00 D
		03/12 0050 58874-1 BLUE D C E M O			
03/12/2020	2599-2	TRANSF ENVIADA	663.300.000.025.611	1.030,00 D	2.530,00 D
		03/12 3300 25611-0 K.C.R.S. COMER			
03/12/2020		BB CP AUT S P	70	2.530,00 C	0,00 C
09/12/2020	2599-2	TRANSF ENVIADA	660.194.000.061.081	3.957,00 D	3.957,00 D
		09/12 0194 61081-X MIDAS COMERCIO			
09/12/2020		BB CP AUT S P	70	3.957,00 C	0,00 C
18/12/2020	2599-2	TRANSF RECEBIDA	662.599.000.008.828	20.290,00 C	20.290,00 C
		18/12 2599 8828-5 FUNDO MUNICIPA			
18/12/2020	2599-2	TRANSF ENVIADA	663.398.000.040.240	70.290,00 D	50.000,00 D
		18/12 3398 VIA MONDO 00000000000050933			
18/12/2020		BB CP AUT S P	70	50.000,00 C	0,00 C
23/12/2020		ORDEM BANCARIA	5.599.703.000.041	54.314,00 C	54.314,00 C
		005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
23/12/2020		ORDEM BANCARIA	5.599.787.000.262	10.425,00 C	64.739,00 C
		005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
23/12/2020		BB CP AUT S P	70	64.739,00 D	0,00 C
29/12/2020		ORDEM BANCARIA	5.700.264.000.010	99.979,00 C	99.979,00 C
		005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
29/12/2020		BB CP AUT S P	70	99.979,00 D	0,00 C
31/12/2020		S A L D O			0,00 C

Impresso em 06.01.2021 às 09:21:41

Central de Atendimento BB - 4004 0001 ou 0800 729 0001
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC - 0800 729 0722
Ouvidoria BB - 0800 729 5678
Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800 729 0088

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/11/2020 | Edição: 228 | Seção: 1 | Página: 713

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 3.193, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

Institui incentivo financeiro federal, em caráter excepcional e temporário, para informatização das equipes de Saúde da Família e de Atenção Primária, por meio da implementação de Prontuário Eletrônico.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no art. 3º e no art. 7º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e

Considerando a necessidade do recebimento de dados de saúde em tempo oportuno, por meio das tecnologias de informatização das equipes da Atenção Primária à Saúde (APS), a fim de subsidiar e qualificar a tomada de decisão nas três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) voltada ao enfrentamento da situação de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus;

Considerando a importância da informatização das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e a utilização de ferramentas de Prontuário Eletrônico para a garantia da continuidade informacional e o compartilhamento de dados entre diferentes serviços e em diferentes níveis de atenção para a qualificação das ações de saúde;

Considerando a importância de apoiar a implementação da informatização nos municípios e Distrito Federal com Equipes de Saúde da Família (eSF) e/ou Equipes de Atenção Primária (eAP); e

Considerando os resultados observados durante o projeto piloto de informatização das eSF e eAP no Estado de Alagoas, resolve:

Art. 1º Fica instituído, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro de capital, do Bloco de Estruturação de que dispõe o art. 3º da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para a informatização das equipes de Saúde da Família (eSF) e equipes de Atenção Primária (eAP), por meio da implementação de Prontuário Eletrônico, no âmbito do Programa de Apoio à Informatização e Qualificação dos Dados da Atenção Primária à Saúde - Informatiza APS.

Art. 2º O incentivo financeiro de que trata esta Portaria tem a finalidade de:

I - apoiar a implementação da Informatização na Atenção Primária à Saúde, a fim de subsidiar e qualificar a tomada de decisão nas três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública decorrente da Covid-19; e

II - apoiar a implementação do Prontuário Eletrônico, no âmbito do Programa Informatiza APS, com objetivo de fomentar o envio de dados em saúde da APS do Distrito Federal e Municípios por meio de Prontuário Eletrônico, incluindo os dados de atendimento e acompanhamento do cidadão referente à Covid-19, para a base nacional de dados do Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB).

Art. 3º O incentivo financeiro de que dispõe esta Portaria deverá ser executado para a aquisição de equipamentos que assegurem a informatização das Unidades Básicas de Saúde.

Art. 4º Poderão aderir ao incentivo financeiro para implementação do Prontuário Eletrônico, por meio da plataforma e-Gestor AB, o Distrito Federal e os Municípios que possuam eSF ou eAP não informatizada, custeada pelo Ministério da Saúde e devidamente cadastrada no Sistema Nacional de Cadastro de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).

Parágrafo único. Serão consideradas eSF e eAP não informatizadas aquelas que, nas competências julho, agosto e setembro de 2020, não houverem enviado informações provenientes de sistema de prontuário eletrônico para a base nacional de dados do SISAB.

Art. 5º O Distrito Federal e os Municípios poderão solicitar adesão ao incentivo para apoio à implementação de Prontuário Eletrônico, no prazo estabelecido em ato específico do Secretário de Atenção Primária.

Art. 6º Os municípios e o Distrito Federal com eSF ou eAP não informatizada e com adesão homologada farão jus ao recebimento do incentivo financeiro para o apoio à implementação do Prontuário Eletrônico, em parcela única, no valor de R$ 27.157,00 (vinte e sete mil cento e cinquenta e sete reais) para cada equipe.

Parágrafo único. Os municípios e o Distrito Federal com eSF ou eAP que forem homologadas para receberem o incentivo e que possuírem equipes de Saúde Bucal (eSB) em seus estabelecimentos, no momento da solicitação de adesão, deverão utilizar parte desse recurso para informatizar também as eSB.

Art. 7º Para fins de monitoramento será observado o envio regular dos dos dados relativos às eSF e eAP para a base nacional de dados do SISAB, por meio de sistema de Prontuário Eletrônico.

Parágrafo único. Os critérios e parâmetros mínimos para o envio de dados previsto no caput serão estabelecidos em ato específico do Secretário de Atenção Primária.

Art. 8º O uso indevido dos recursos ou a inobservância do prazo para o envio de dados previsto no art. 7º acarretará o cancelamento automático da adesão e a necessidade de devolução do recurso financeiro recebido pelo município ou Distrito Federal, correspondente ao incentivo relativo a cada equipe que não enviar regularmente os dados para a base nacional de dados do SISAB.

Art. 9º Os municípios e o Distrito Federal com equipe não informatizada aderentes aos incentivos de que trata esta Portaria que se informatizarem e passarem a enviar regularmente os dados relativos às eSF e eAP para a base nacional de dados do SISAB poderão aderir, caso cumpram os requisitos legais, ao Componente de Custeio do Programa de Apoio à Informatização e Qualificação dos Dados da Atenção Primária à Saúde - Informatiza APS, de que trata a Seção I-A do Capítulo I do Título IV da Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Art. 10. O envio dos dados para a base nacional de dados do SISAB será monitorado e avaliado conforme critérios e parâmetros de que trata o parágrafo único do art. 7º.

Art. 11. O incentivo financeiro de que trata esta Portaria será transferido aos municípios e Distrito Federal participantes, em parcela única na modalidade fundo a fundo, após a publicação da portaria de homologação da adesão.

Parágrafo único. O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do incentivo aos Fundos de Saúde dos municípios e do Distrito Federal aderentes, em conformidade com os processos de pagamento instruídos.

Art. 12. A prestação de contas sobre a aplicação do incentivo de que trata esta Portaria deverá ser realizada por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) do ente federativo.

Art. 13. Os recursos orçamentários de que trata este artigo recairão sobre o orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional Decorrente do Coronavírus, Plano Orçamentário - CV40 - COVID-19 - Medida Provisória nº 969, de 20 de maio de 2020, o impacto orçamentário estimado para o exercício de 2020 será na ordem de R$ 432.095.027,00 (quatrocentos e trinta e dois milhões, noventa e cinco mil e vinte e sete reais).

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/11/2020 | Edição: 228 | Seção: 1 | Página: 713

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 3.193, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

Institui incentivo financeiro federal, em caráter excepcional e temporário, para informatização das equipes de Saúde da Família e de Atenção Primária, por meio da implementação de Prontuário Eletrônico.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no art. 3º e no art. 7º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e

Considerando a necessidade do recebimento de dados de saúde em tempo oportuno, por meio das tecnologias de informatização das equipes da Atenção Primária à Saúde (APS), a fim de subsidiar e qualificar a tomada de decisão nas três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) voltada ao enfrentamento da situação de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus;

Considerando a importância da informatização das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e a utilização de ferramentas de Prontuário Eletrônico para a garantia da continuidade informacional e o compartilhamento de dados entre diferentes serviços e em diferentes níveis de atenção para a qualificação das ações de saúde;

Considerando a importância de apoiar a implementação da informatização nos municípios e Distrito Federal com Equipes de Saúde da Família (eSF) e/ou Equipes de Atenção Primária (eAP); e

Considerando os resultados observados durante o projeto piloto de informatização das eSF e eAP no Estado de Alagoas, resolve:

Art. 1º Fica instituído, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro de capital, do Bloco de Estruturação de que dispõe o art. 3º da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para a informatização das equipes de Saúde da Família (eSF) e equipes de Atenção Primária (eAP), por meio da implementação de Prontuário Eletrônico, no âmbito do Programa de Apoio à Informatização e Qualificação dos Dados da Atenção Primária à Saúde - Informatiza APS.

Art. 2º O incentivo financeiro de que trata esta Portaria tem a finalidade de:

I - apoiar a implementação da Informatização na Atenção Primária à Saúde, a fim de subsidiar e qualificar a tomada de decisão nas três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública decorrente da Covid-19; e

II - apoiar a implementação do Prontuário Eletrônico, no âmbito do Programa Informatiza APS, com objetivo de fomentar o envio de dados em saúde da APS do Distrito Federal e Municípios por meio de Prontuário Eletrônico, incluindo os dados de atendimento e acompanhamento do cidadão referente à Covid-19, para a base nacional de dados do Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB).

Art. 3º O incentivo financeiro de que dispõe esta Portaria deverá ser executado para a aquisição de equipamentos que assegurem a informatização das Unidades Básicas de Saúde.

Art. 4º Poderão aderir ao incentivo financeiro para implementação do Prontuário Eletrônico, por meio da plataforma e-Gestor AB, o Distrito Federal e os Municípios que possuam eSF ou eAP não informatizada, custeada pelo Ministério da Saúde e devidamente cadastrada no Sistema Nacional de Cadastro de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).

Parágrafo único. Serão consideradas eSF e eAP não informatizadas aquelas que, nas competências julho, agosto e setembro de 2020, não houverem enviado informações provenientes de sistema de prontuário eletrônico para a base nacional de dados do SISAB.

Art. 5º O Distrito Federal e os Municípios poderão solicitar adesão ao incentivo para apoio à implementação de Prontuário Eletrônico, no prazo estabelecido em ato específico do Secretário de Atenção Primária.

Art. 6º Os municípios e o Distrito Federal com eSF ou eAP não informatizada e com adesão homologada farão jus ao recebimento do incentivo financeiro para o apoio à implementação do Prontuário Eletrônico, em parcela única, no valor de R$ 27.157,00 (vinte e sete mil cento e cinquenta e sete reais) para cada equipe.

Parágrafo único. Os municípios e o Distrito Federal com eSF ou eAP que forem homologadas para receberem o incentivo e que possuírem equipes de Saúde Bucal (eSB) em seus estabelecimentos, no momento da solicitação de adesão, deverão utilizar parte desse recurso para informatizar também as eSB.

Art. 7º Para fins de monitoramento será observado o envio regular dos dos dados relativos às eSF e eAP para a base nacional de dados do SISAB, por meio de sistema de Prontuário Eletrônico.

Parágrafo único. Os critérios e parâmetros mínimos para o envio de dados previsto no caput serão estabelecidos em ato específico do Secretário de Atenção Primária.

Art. 8º O uso indevido dos recursos ou a inobservância do prazo para o envio de dados previsto no art. 7º acarretará o cancelamento automático da adesão e a necessidade de devolução do recurso financeiro recebido pelo município ou Distrito Federal, correspondente ao incentivo relativo a cada equipe que não enviar regularmente os dados para a base nacional de dados do SISAB.

Art. 9º Os municípios e o Distrito Federal com equipe não informatizada aderentes aos incentivos de que trata esta Portaria que se informatizarem e passarem a enviar regularmente os dados relativos às eSF e eAP para a base nacional de dados do SISAB poderão aderir, caso cumpram os requisitos legais, ao Componente de Custeio do Programa de Apoio à Informatização e Qualificação dos Dados da Atenção Primária à Saúde - Informatiza APS, de que trata a Seção I-A do Capítulo I do Título IV da Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Art. 10. O envio dos dados para a base nacional de dados do SISAB será monitorado e avaliado conforme critérios e parâmetros de que trata o parágrafo único do art. 7º.

Art. 11. O incentivo financeiro de que trata esta Portaria será transferido aos municípios e Distrito Federal participantes, em parcela única na modalidade fundo a fundo, após a publicação da portaria de homologação da adesão.

Parágrafo único. O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do incentivo aos Fundos de Saúde dos municípios e do Distrito Federal aderentes, em conformidade com os processos de pagamento instruídos.

Art. 12. A prestação de contas sobre a aplicação do incentivo de que trata esta Portaria deverá ser realizada por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) do ente federativo.

Art. 13. Os recursos orçamentários de que trata este artigo recairão sobre o orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional Decorrente do Coronavírus, Plano Orçamentário - CV40 - COVID-19 - Medida Provisória nº 969, de 20 de maio de 2020, o impacto orçamentário estimado para o exercício de 2020 será na ordem de R$ 432.095.027,00 (quatrocentos e trinta e dois milhões, noventa e cinco mil e vinte e sete reais).

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

PORTARIA Nº 960, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam esta Portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON TEICH

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

				EMENDA	PARLAMENTAR (R$)	PROPOSTA (R$)	PROGRAMÁTICA
MG	MONSENHOR PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12287999000120001	41940008	249.917,00	249.917,00	10301501985810031
MG	MONTE SIAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11875540000120006	36820010	249.946,00	249.946,00	10301501985810031
MG	MONTE SIAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11875540000120007	27540012	333,00	333,00	10301501985810031
MG	MONTES CLAROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11495687000120002	27690011	99.927,00	99.927,00	10301501985810031
MG	MONTES CLAROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11495687000120003	41560006	4.973,00	4.973,00	10301501985810031
MG	MONTES CLAROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11495687000120004	27590022	249.971,00	249.971,00	10301501985812842
MG	MONTEZUMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11267314000120001	37340005	100.000,00	100.000,00	10301501985810031
MG	MORRO DO PILAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DO PILAR	13515604000120007	40570011	249.929,00	249.929,00	10301501985810031
MG	MUTUM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUTUM	12404848000120004	27640003	100.000,00	100.000,00	10301501985810031
MG	NAQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21650849000120002	27640003	99.889,00	99.889,00	10301501985810031
MG	NOVA LIMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11181004000120002	41560006	54.949,00	54.949,00	10301501985810031
MG	OLIVEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE OLIVEIRA (MG)	14033330000120001	27560005	99.825,00	99.825,00	10301501985810031
MG	OURO BRANCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE OURO BRANCO	14210754000120001	27540012	200.000,00	200.000,00	10301501985810031
MG	PADRE PARAISO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12231708000120004	41480018	249.966,00	249.966,00	10301501985810031
MG	PAINEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAINEIRAS	13552264000120003	41400004	242.000,00	242.000,00	10301501985810031
MG	PARACATU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	20583431000120007	41560006 27690011	55.000,00 99.947,00	154.947,00	10301501985810031 10301501985810031
MG	PAVAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11331925000120011	14030007	200.000,00	200.000,00	10301501985810031
MG	PEDRO LEOPOLDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRO LEOPOLDO	12237669000120001	41560006	54.976,00	54.976,00	10301501985810031
MG	PERIQUITO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PERIQUITO	19180511000120001	41670010	59.848,00	59.848,00	10301501985810031
MG	PINTOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11346711000120010	39910007	175.922,00	175.922,00	10301501985810031
MG	PIRAPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRAPORA	01122139000120008	14030007	199.992,00	199.992,00	10301501985810031
MG	PONTO CHIQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12014686000120002	41760009	150.000,00	150.000,00	10301501985810031
MG	PORTO FIRME	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11679054000120001	41760009	149.959,00	149.959,00	10301501985810031
MG	QUELUZITO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUELUZITO	13540246000120010	41000004	99.963,00	99.963,00	10301501985810031
MG	QUELUZITO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUELUZITO	13540246000120011	41400004	249.972,00	249.972,00	10301501985810031
MG	RAUL SOARES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAUL SOARES	12073624000120001	14110002	100.000,00	100.000,00	10301501985810031
MG	REDUTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13860665000120006	37310007	89.927,00	89.927,00	10301501985810031
MG	RESENDE COSTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RESENDE COSTA	13776308000120001	39400020	99.911,00	99.911,00	10301501985810031
MG	RIACHO DOS MACHADOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIACHO DOS MACHADOS	13264333000120001	27590021	99.916,00	99.916,00	10301501985810031
MG	RIBEIRAO VERMELHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBEIRAO VERMELHO	13874373000120026	27560005	199.538,00	199.538,00	10301501985810031
MG	RIBEIRAO VERMELHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBEIRAO VERMELHO	13874373000120027	40870003	148.884,00	148.884,00	10301501985810031
MG	RIO PARDO DE MINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	13939029000120001	27590021	99.978,00	99.978,00	10301501985810031
MG	RIO PRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12930967000120004	36820010	49.876,00	49.876,00	10301501985810031
MG	SACRAMENTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SACRAMENTO	10547985000120001	41000004	299.887,00	299.887,00	10301501985810031
MG	SANTA BARBARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	12669664000120001	41560006	50.000,00	50.000,00	10301501985810031
MG	SANTA BARBARA DO LESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15249387000120003	29240012	179.940,00	179.940,00	10301501985813007
MG	SANTA CRUZ DE SALINAS	FUNDO MUNCIPAL DE SAUDE DE SANTA CRUZ DE SALINAS	13021239000120001	27590021	99.749,00	99.749,00	10301501985810031
MG	SANTA RITA DO SAPUCAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11402231000120001	41560006	55.000,00	55.000,00	10301501985810031
MG	SANTANA DA VARGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA DA VARGEM	12825100000120001	39240007	99.979,00	99.979,00	10301501985810031

BANCO DO BRASIL

Extrato de Conta Corrente

Cliente

Nome

MG 315830 FMS INVEST SUS

Agência	Conta
2599-2	11.157-0

Movimento

Data	Dep. origem	Histórico	Documento	Valor	Saldo
20/11/2020		Saldo Anterior			0,00 C
02/12/2020	2599-2	TRANSF ENVIADA	660.095.000.029.023	7.200,00 D	7.200,00 D
		02/12 0095 29023-8 MASTER E EIREL			
02/12/2020	2599-2	TRANSF ENVIADA	660.095.000.029.023	2.570,00 D	9.770,00 D
		02/12 0095 29023-8 MASTER E EIREL			
02/12/2020	2599-2	TRANSF ENVIADA	664.669.000.020.355	2.850,00 D	12.620,00 D
		02/12 4669 20355-6 PATOS DISTRIBU			
02/12/2020		TED	120.201	2.587,00 D	15.207,00 D
		341 0267 010393891000147 FAM LTDA			
02/12/2020		BB CP AUT S P	70	15.207,00 C	0,00 C
03/12/2020	2599-2	TRANSF ENVIADA	660.050.000.058.874	1.500,00 D	1.500,00 D
		03/12 0050 58874-1 BLUE D C E M O			
03/12/2020	2599-2	TRANSF ENVIADA	663.300.000.025.611	1.030,00 D	2.530,00 D
		03/12 3300 25611-0 K.C.R.S. COMER			
03/12/2020		BB CP AUT S P	70	2.530,00 C	0,00 C
09/12/2020	2599-2	TRANSF ENVIADA	660.194.000.061.081	3.957,00 D	3.957,00 D
		09/12 0194 61081-X MIDAS COMERCIO			
09/12/2020		BB CP AUT S P	70	3.957,00 C	0,00 C
18/12/2020	2599-2	TRANSF RECEBIDA	662.599.000.008.828	20.290,00 C	20.290,00 C
		18/12 2599 8828-5 FUNDO MUNICIPA			
18/12/2020	2599-2	TRANSF ENVIADA	663.398.000.040.240	70.290,00 D	50.000,00 D
		18/12 3398 VIA MONDO 00000000000050933			
18/12/2020		BB CP AUT S P	70	50.000,00 C	0,00 C
23/12/2020		ORDEM BANCARIA	5.599.703.000.041	54.314,00 C	54.314,00 C
		005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
23/12/2020		ORDEM BANCARIA	5.599.787.000.262	10.425,00 C	64.739,00 C
		005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
23/12/2020		BB CP AUT S P	70	64.739,00 D	0,00 C
29/12/2020		ORDEM BANCARIA	5.700.264.000.010	99.979,00 C	99.979,00 C
		005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
29/12/2020		BB CP AUT S P	70	99.979,00 D	0,00 C
31/12/2020		S A L D O			0,00 C

Impresso em 06.01.2021 às 09:21:41

Central de Atendimento BB - 4004 0001 ou 0800 729 0001
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC - 0800 729 0722
Ouvidoria BB - 0800 729 5678
Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800 729 0088

Adesão a incentivo financeiro para a estruturação da APS

TERMO DE COMPROMISSO - Repasse de recurso para aquisição de equipamentos odontológicos (ESB)

CÓDIGO IBGE: 315830 **MUNICÍPIO:** SANTANA DA VARGEM / MG

O gestor do(a) estado/município SANTANA DA VARGEM / MG, IBGE 315830 declara que acessou o sistema disponível em http://egestorab.saude.gov.br através de login e senha e assume o compromisso de executar o recurso financeiro no valor de null para a aquisição de equipamentos odontológicos para a(s) equipe(s) de saúde bucal.

O gestor está ciente que este recurso deve se destinar, exclusivamente, ao funcionamento das equipes de Saúde Bucal da Atenção Primária e deve apresentar a prestação de contas sobre a aplicação deste recurso por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG. Os equipamentos constam na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis pelo SUS (RENEM), que poderá ser consultada através do Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (SIGEM) disponível em https://consultafns.saude.gov.br/#/equipamento/componente (Programa estratégico: Saúde em Família; Componente: Saúde Bucal-Brasil Sorridente; Tipo de Serviço-Núcleo de Atenção à Saúde Bucal; Ambiente-Consultório Odontológico).

Dentre estes equipamentos, o Ministério da Saúde recomenda que o gestor opte como prioridade equipamentos necessários para apoiar a estruturação, reorganização e adequação dos ambientes voltados à assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde e/ou nos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO), para viabilização do acesso e resolução das demandas de saúde bucal em condições adequadas para a mitigação dos riscos individuais e coletivos relacionados à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional e Internacional decorrente do Coronavírus. Entre os equipamentos a serem adquiridos a Coordenação Geral de Saúde Bucal sugere que os gestores deem preferência à aquisição dos itens: 10983- Lavadora Ultrassônica até 15 litros e/ou 11255- Bomba de Vácuo até 2 HP/CV. Conforme estabelecido na portaria 3.017, de 04 de novembro de 2020, o gestor do estado/município habilitado ao recebimento dos recursos, nos termos da legislação que regulamentam o SUS devem:

a. Adquirir o equipamento ou material permanente nos termos da especificação constante no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes para o SUS (SIGEM), e na relação de equipamentos e materiais permanentes considerados financiáveis pelo Ministério da Saúde (RENEN), no Programa Estratégico Saúde em Família, Componente Saúde Bucal - Brasil Sorridente, disponível em www.fns.saude.gov.br;
b. Observar as orientações técnicas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e do Ministério da Saúde para a promoção de adequações nos ambientes de atendimento odontológico da Atenção Primária;
c. Atualizar o SCNES da Unidade de Saúde na qual está inserida a equipe de saúde bucal em que os equipamentos e materiais permanentes adquiridos foram alocados;
d. Arcar com possíveis custos adicionais na aquisição.

QUANTIDADE DE EQUIPES NA ADESÃO

Qt. eSB aptas	Valor Unitário	Valor Total
3	R$ 3.475,00	R$ 10.425,00

SANTANA DA VARGEM/MG, 13/11/2020

HERMOGENES VANELI
CPF: 51096870649

BANCO DO BRASIL

Extrato de Conta Corrente

Cliente

Nome

MG 315830 FMS INVEST SUS

Agência	Conta
2599-2	11.157-0

Movimento

Data	Dep. origem	Histórico	Documento	Valor	Saldo
20/11/2020		Saldo Anterior			0,00 C
02/12/2020	2599-2	TRANSF ENVIADA	660.095.000.029.023	7.200,00 D	7.200,00 D
		02/12 0095 29023-8 MASTER E EIREL			
02/12/2020	2599-2	TRANSF ENVIADA	660.095.000.029.023	2.570,00 D	9.770,00 D
		02/12 0095 29023-8 MASTER E EIREL			
02/12/2020	2599-2	TRANSF ENVIADA	664.669.000.020.355	2.850,00 D	12.620,00 D
		02/12 4669 20355-6 PATOS DISTRIBU			
02/12/2020		TED	120.201	2.587,00 D	15.207,00 D
		341 0267 010393891000147 FAM LTDA			
02/12/2020		BB CP AUT S P	70	15.207,00 C	0,00 C
03/12/2020	2599-2	TRANSF ENVIADA	660.050.000.058.874	1.500,00 D	1.500,00 D
		03/12 0050 58874-1 BLUE D C E M O			
03/12/2020	2599-2	TRANSF ENVIADA	663.300.000.025.611	1.030,00 D	2.530,00 D
		03/12 3300 25611-0 K.C.R.S. COMER			
03/12/2020		BB CP AUT S P	70	2.530,00 C	0,00 C
09/12/2020	2599-2	TRANSF ENVIADA	660.194.000.061.081	3.957,00 D	3.957,00 D
		09/12 0194 61081-X MIDAS COMERCIO			
09/12/2020		BB CP AUT S P	70	3.957,00 C	0,00 C
18/12/2020	2599-2	TRANSF RECEBIDA	662.599.000.008.828	20.290,00 C	20.290,00 C
		18/12 2599 8828-5 FUNDO MUNICIPA			
18/12/2020	2599-2	TRANSF ENVIADA	663.398.000.040.240	70.290,00 D	50.000,00 D
		18/12 3398 VIA MONDO 00000000000050933			
18/12/2020		BB CP AUT S P	70	50.000,00 C	0,00 C
23/12/2020		ORDEM BANCARIA	5.599.703.000.041	54.314,00 C	54.314,00 C
		005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
23/12/2020		ORDEM BANCARIA	5.599.787.000.262	10.425,00 C	64.739,00 C
		005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
23/12/2020		BB CP AUT S P	70	64.739,00 D	0,00 C
29/12/2020		ORDEM BANCARIA	5.700.264.000.010	99.979,00 C	99.979,00 C
		005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
29/12/2020		BB CP AUT S P	70	99.979,00 D	0,00 C
31/12/2020		S A L D O			0,00 C

Impresso em 06.01.2021 às 09:21:41

Central de Atendimento BB - 4004 0001 ou 0800 729 0001
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC - 0800 729 0722
Ouvidoria BB - 0800 729 5678
Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800 729 0088